

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS Nº 06

Procedimento de Licitação nº 0005/2026

Licitação Eletrônica: 1087729

SGPE: PSFS 2217/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AUTOMAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS NR10 E NR12 NO TERMINAL GRANELEIRO E CORREDOR DE EXPORTAÇÃO COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO CONFORME O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE.

QUESTIONAMENTOS :

1- “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da SCPAR PSFS.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o parágrafo anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.”

Considerando que o projeto executivo desta licitação será elaborado pelo licitante vencedor (Contratado), evidentemente será necessário quantificar e aditivar insumos os quais não estão previstos na planilha orçamentária deste edital.

Como ocorrerá a apresentação de preços para aditivação destes materiais qualitativamente e quantitativamente, sendo que tratando-se de materiais com certa especificidade (materiais para áreas classificadas, por exemplo) não ocorrerem comumente em bases orçamentárias oficiais?

RESPOSTA: *A contratação será realizada por valor global, conforme previsto no edital e no TR. Os preços unitários apresentados na planilha servem como referência para composição da proposta, mas não vinculam remuneração isolada por item. Eventuais ajustes de preços poderão ser admitidos, desde que ocorra uma alteração superveniente de projeto ou das especificações. Não se adita preço global por divergências quantitativas, haja vista que na empreitada por preço global o foco encontra-se na entrega do objeto completo e não apenas na medição de itens isolados, devendo a licitante prever em seu orçamento o quantitativo necessário (risco do particular), no entanto, a apresentação de preços para acréscimos, caso necessário, será feita via termo aditivo contratual, respeitando o desconto ofertado na licitação e os limites legais (até 25%). Para materiais específicos, caso inexistam em tabelas oficiais, deverão ser apresentadas cotações de mercado e justificativas técnicas, mantendo o mesmo percentual de desconto.*

2- O item 2.6 do TERMO DE REFERÊNCIA intitulado de CONDIÇÕES ESPECÍFICAS descreve em sua alínea 'e', o seguinte:

e) As AR/PST (Análises de Risco e Processo Seguro de Trabalho), devem ser elaboradas pela CONTRATADA em linguagem de fácil entendimento, tendo por base os procedimentos executivos apresentados no Plano de Trabalho da Proposta Técnica, após devidamente consensados com a equipe de fiscalização da CONTRATADA. A quantidade de AR/PST deve ser compatível com as necessidades do Empreendimento.

No entanto, no edital não prevê que o Plano de Trabalho seja apresentado pelos licitantes na proposta técnica e nem as diretrizes para apresentação deste. Entendemos que se trata de equívoco e que não será necessário a apresentação de Plano de Trabalho na etapa de apresentação de propostas pelos licitantes, e sim pelo licitante vencedor já como contratado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: *Correto o entendimento. O Plano de Trabalho será exigido apenas do licitante vencedor, não na fase de proposta.*

3- Na planilha orçamentária sintética não está previsto o preço do item EDIFICAÇÃO DA SALA ELETRICA DO CCM-01/A CCM-01/B e CCM-EM, porém, este está presente na Planilha de Composição identificado como Item 10.2. Não será necessário realizar a construção desta edificação?

RESPOSTA: *Sim, será necessário realizar a construção da edificação da sala elétrica do CCM-01/A, CCM-01/B e CCM-EM. O serviço está previsto tanto na planilha de composição (item 10.2) quanto na planilha sintética (item 10.1, junto com Serviços Iniciais), além de estar descrito no Termo de Referência. Portanto, trata-se de obrigação contratual integrante do escopo da licitação.*

4. O único custo de desmonte/remoção das estruturas existentes é no item 9.8 da Planilha sintética, porém, este custo não traduz a realidade do custo efetivo de desmonte de toda a estrutura necessária para execução do objeto deste edital. Como será remunerado o desmonte/remoção das estruturas existentes necessários à execução dos serviços?

RESPOSTA: *O desmonte deverá ser previsto como parte integrante do valor global., conforme fundamentos da resposta ao Questionamento 01.*

5. O Caderno de respostas 4, na resposta da área técnica da SCPAR diz no § 2º:

O Projeto Básico disponibilizado possui caráter estritamente referencial, sendo destinado à orientação quanto à locação e à concepção geral da solução, não devendo ser utilizado como base definitiva para dimensionamentos.

No entanto, o § 3º diz o contrário:

Destaca-se que as referências necessárias à elaboração das propostas, inclusive no que se refere aos quantitativos, premissas técnicas e diretrizes de implantação, encontram-se devidamente estabelecidas no Termo de Referência e na planilha orçamentária anexos ao edital, os quais devem ser integralmente considerados para a composição da proposta técnica e comercial.

Reforçando no § 5º:

Por fim, reforça-se que os equipamentos a serem considerados já se encontram definidos no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações no escopo estabelecido.

É evidenciado em diversos momentos da documentação atrelada a este edital e reforçado no caderno de respostas 4, a necessidade de elaboração do projeto executivo deste objeto pela contratada, porém, a

planilha orçamentária descreve e compõe sumariamente o escopo do objeto e o mesmo caderno de respostas 4 expões que quantitativos e descrições já estão definidos não sendo admitidas alterações. O Projeto executivo deverá ser elaborado respeitando exclusivamente os quantitativos e especificações contemplados na planilha orçamentária existente?

RESPOSTA: *O Projeto Executivo deverá ser elaborado e a obra executada visando a entrega do objeto conforme concepção do Projeto Básico e Termo de Referência, os quais servem como referenciais para proposta. Leva-se em conta neste quesito a mesma fundamentação da resposta ao Questionamento 01.*

6. Não é previsto na planilha orçamentária deste edital um custo para remuneração do projeto executivo do projeto, apenas do projeto AS-BUILT. Como será feita a remuneração do projeto executivo elaborado pela contratada, uma vez que a aprovação destes impacta na execução do escopo e conseqüentemente no faturamento da obra?

RESPOSTA: *O custo do projeto executivo deve estar diluído no preço global ofertado, não havendo remuneração separada.*

7. A pasta de anexos “08 – Especificações” sobre os as especificações técnicas dos CCM’s, exige que junto com a proposta sejam enviados alguns documentos (folhetos técnicos, desenhos, diagramas e listas de peças sobressalentes) descritos no ANEXO B de cada um dos cadernos de especificações dos CCM’s. Nas notas do ANEXO B, diz que o prazo máximo do envio dos desenhos/documentos é de 10 (dez) dias. Sendo assim, entendemos que o envio destes documentos sobre os CCM’s será apenas pelo licitante vencedor e em até dez dias após ser declarado vencedor da licitação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: *Correto o entendimento: os documentos deverão ser apresentados apenas pelo vencedor, em até 10 dias após a adjudicação.*



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4L4I2MA3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA COSTA (CPF: 918.XXX.759-XX) em 17/04/2026 às 15:49:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:31 e válido até 13/07/2118 - 15:00:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjlxN18yMjE3XzlwMjVfNEw0STJNQTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002217/2025** e o código **4L4I2MA3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.